

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 202

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 30 DE AGOSTO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 866, que autoriza o Governo a prorogar a licença em cujo gozo está o Dr. Alfredo M. de Barros Oliveira Lima.

Decreto n. 867, que prorroga até 2 de outubro a actual sessão legislativa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens.

Decreto n. 4.521, que approva as clausulas para o arrendamento provisorio da Estrada de Ferro Minas e Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria da Capital Federal — Renda da Alfandega do Ceará.

Ministerio da Guerra — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessões da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Certificado da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Lloyd Americano.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 866—DE 28 DE AGOSTO DE 1902

Autoriza o Governo a prorogar a licença em cujo gozo se acha o lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a prorogar por um anno, com ordenado, a licença concedida ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratice da Faculdade de Direito de S. Paulo, pela lei n. 780, de 10 de agosto de 1901, revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de agosto do 1902—
14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 867 — DE 28 DE AGOSTO DE 1902

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno.

Capital Federal, 28 de agosto de 1902,
14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição que me faz o Ministro do Estado da Guerra, sobre a necessidade da concessão de um credito de quantia de 5:053,763, para pagamento do ordenado a que tem direito o mestre de officina aposentado do extincto arsenal de guerra do Estado de Pernambuco Thomaz Antonio Francisco Barreto, de 19 de janeiro de 1899 a 29 de julho de 1901, venho pedir-vos que, em vista das razões apresentadas pelo mesmo Ministro de Estado, vos digneis conceder o alludido credito.

Capital Federal, 23 de agosto do 1902.—

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Thomaz Antonio Francisco Barreto, mestre de officina aposentado do extincto arsenal de guerra do Estado de Pernambuco, requer pagamento do ordenado daquelle cargo, a contar de 19 de janeiro de 1899, quando se deu a extincção daquelle arsenal, a 29 de julho de 1901, vespertino do dia em que começou a perceber o vencimento de sua aposentadoria, obtida por decreto de 12 do referido mez de julho de 1901.

Ao requerente não foram abonados os vencimentos de que se trata, visto não terem sido contemplados, em virtude da extincção do d.to estabelecimento, no orçamento desses annos, mas tendo elle adquirido direito á aposentadoria, por contar mais de 10 annos de serviço e ser julgado invalido na inspecção a que se submetteu, venho pedir-vos que soliciteis do Congresso Nacional o credito da quantia de 5:053,763, affim de occorrer a esse pagamento.

Capital Federal, 23 de agosto de 1902,—
J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra—N. 13—Capital Federal, 23 de agosto do 1902.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos, affim de que vos digneis apresentar á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem que ao Congresso Nacional dirige o mesmo Sr. Presidente, pedindo a concessão de um credito da quantia de 5:053,763, para pagamento dos ordenados devidos a Thomaz Antonio Francisco Barreto, mestre de officina aposentado do extincto arsenal de guerra do Estado de Pernambuco.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional—A exposição dos factos occorridos nas ultimas eleições municipais da cidade o da conducta a que, em presença delles, foi lovado o Governo, está succintamente feita na mensagem de abertura da presente sessão legislativa e nos fundamentos do act. expedido pelo Poder Executivo, em 22 de janeiro ultimo, para acadir de prompto á anomalia da vida economica e administrativa do Districto Federal.

De accordo com a tradição legislativa e com a jurisprudencia politica nacional, e inspirado por numerosos precedentes do actual regimen e do extincto, bem como pela remissão que á lei n. 3.023, de 9 de janeiro de 1881, faz expressamente a legislação em vigor, dirigiu o Governo um apello aos membros do Conselho Municipal que serviam no periodo terminado a 7 de janeiro do corrente anno.

Conquanto estabelecida por força da necessidade de dar satisfação a principios cardaes da Constituição da Republica o amparo da legislação supplementar vigente, assumo a actual situação do Districto Federal um caracter de provisoriedade, que impõe ao poder publico o dever de adoptar medidas tendentes a pôr-lhe termo e a dar ao mesmo tempo uma organização mais perfeita ao governo da cidade.

Da experiencia de cerca de dez annos resulta a imperiosa conveniencia da reforma da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, que vigora até hoje com as modificações constantes das leis ns. 248, de 15 de dezembro de 1894, e 543, de 23 de dezembro de 1898.

Justissimos protestos e reclamações são de longa data formulados contra as qualificações eleitoraes, aliás não feitas em virtude de leis peculiares ao Districto e sim de accordo com a propria lei federal do eleições, manifestamente inadequada a semelhante applicação, como tambem contra o processo eleitoral cujos vicios se prestam, na esphera municipal, a irregularidades, abusos e fraudes em escala igual aos das qualificações.

Não pôde em consequencia perdurar tal estado de cousas sem sacrificio completo do credito das instituições servidas, em sua fonte originaria, por tão desorganizado e fraudulento aparelho.

Forçoso é, pois, que seja reconstituído o eleitorado em sua realidade, e que os pleitos cercados de leaes e solidas garantias, re-

vistam o cunho de moralidade que a opinião reclama com a mais legítima insistência.

Rosentom-se, por outro lado, as leis do organização do Districto Federal do defeitos gravissimos denunciados pela respectiva execução e consistentes no desamparo da autoridade administrativa, para o exercicio de sua acção, o na mutilação de serviços attribuidos sem clareza á União e á Municipalidade, cumprindo, por isso, corrigir deficiencias e excessos que existem na lei e estabeloer, em mais seguras bases a ordem, administrativa local, por meio de disposições que consagrem, com precisão o justoza, uma bom discriminada separação dos serviços federaes e municipaes.

A fixação das rendas que competem e devem ser attribuidas á Municipalidade, como fundamento regular da classificação dos serviços que incumbem a esta, é assumpto que requer a solicitude do Congresso Nacional, para que não continue a imperar o cahos que, com tanto detrimento para o interesse publico, decorre já da contradicção de dispositivos legaes que tem estatuido a respeito, já das indecisões administrativas acerca da passagem ou retenção dos mesmos serviços e renda: correspondentes.

A falta de individuação das funções executivas e legislativas, que so nota na lo-organica do Districto Federal, é outro assumpto que muito se recommenda á sabedoria do Congresso Nacional.

A divisão do legislativo local em dous ramos distinctos, á semellança do que se tem praticado em muitas das grandes cidades dos Estados Unidos da America do Norte, é medida do mais elevado alcance politico que talvez convenha adoptar, pois tem por si a autoridade de eminentes escriptores de direito publico federal e a de experiencia feita pela nação, cujos moldes institucionaes foram transplantados para o Brazil e cuja prosperidade e bom governo demonstram as excellencias da organização republicana.

Por igual convém dar prompto remedio ás difficuldades que embaraçam e não raro annullam a acção do executivo do Districto, quando, perante o Poder Judiciario, se suscitam duvidas acerca da competencia da legislatura local para estabelecer leis de policia administrativa, de ob as e de hygiene local, dadas como restrictivas do direito de propriedade, uma vez que esse só póe ser objecto do actos do legislativo federal.

Cumpra que não prevaleçam duvidas de tal natureza, ao mesmo tempo que se torna indispensavel a determinação exacta dos limites da competencia do legislativo local, para o exercicio regular e proficuo da acção do governo do districto, no sentido da boa ordem administrativa e do saneamento e embelezamento da cidade em que se acha a sede do Governo da União, mas, na qual, todavia, ainda se conserva quasi intacta a feição colonial que lhe imprimem os vicios fundamentaes de sua construção, as suas ruas ostr ltas e sinuosas, sem ethica, sem ar, sem luz e até sem condições que permitam uma perfeita limpeza, e outras exploraveis defeitos que tão pouco lisonjeia collocação: lhe assignalam entre as grandes cidades modernas, muitos das quaes sem a mesma importancia maritima e commercial.

Cumpra-me, por ultimo, ponderar que a situação de facto creada no Districto Federal pelas occorrencias já mencionadas, e a que o Governo attendem na forma das leis, é de natureza a exigir solução urgente e condigna dos altos interesses da ordem publica nella envolvidos, e outrossim exprimir-vos a plena e goral confiança de que o Congresso Nacional encontrará a solução reclamada estudando o assumpto e legislando a respeito com o patriotismo e a sabedoria de que tão copiosas provas tem dado á nação brasileira.

Capital Federal, 27 de agosto de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Comunico vos que mandei publicar, pelo decret, n. 867, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno.

Capital Federal, 28 de agosto de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 866, desta data, que autoriza o Governo a prorogar por um anno, com ordenado, a licença concedida ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente da Faculdade de Direito de São Paulo, pela lei n. 780, de 10 de agosto de 1901, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem do 21 de agosto corrente.

Capital Federal, 28 de agosto de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

DECRETO N. 4.521—28 DE AGOSTO DE 1902

Approva as clausulas para o arrendamento provisorio da Estrada de Ferro Minas e Rio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas, para o contracto de arrendamento provisorio da Estrada de Ferro Minas e Rio, com José de Oliveira Castro, á vista de sua proposta, aceita em concurrencia, as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 28 de agosto de 1902, 14^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

Clausulas que se refere o decreto n. 4521, desta data

I

O arrendamento é provisorio e a titulo precario, podendo o Governo rescindir o contracto quando julgar conveniente. Fica, todavia, assegurado ao contractante a preferencia, em igualdade de condições, para o arrendamento definitivo, caso o Governo entenda fazel-o.

II

O arrendamento tem por objecto:

- a) a linha actualmente em trafego com 170 kilometros.
- b) as respectivas estações, escriptorios, armazens, depositos e mais edificios e dependências da estrada.

III

O preço do arrendamento provisorio, com exclusão do onus da fiscalização, constará do pagamento da quantia de 400:000\$000 annuaes enquanto a renda bruta da estrada não attingir a mil e oitocentos contos de reis annuaes. Caso, porém, a renda bruta atinja ou exceda de 1.800:000\$ annuaes, passará o arrendatario a pagar como preço do arrendamento as seguintes quotas sobre a mesma renda:

- De 1.800:000\$ em deante, 25 %.
- De 1.900:000\$ em deante, 26 %.
- De 2.000:000\$ em deante, 27 %.
- De 2.100:000\$ em deante, 28 %.
- De 2.200:000\$ em deante, 29 %.
- De 2.300:000\$ em deante, 30 %.

O preço do arrendamento será pago em moeda corrente, por semestres vencidos, dez dias depois da respectiva tomada de contas, que se fará segundo o processo do regulamento em vigor, no que for applicavel.

A porcentagem será liquidadá em vista da receita da estrada, obrigando-se o arrendatario a exhibir sempre que lhe forem exigidos, os livros da respectiva escripturação e documentos justificativos.

IV

O arrendatario ficará constituido em mora *ipso jure* e obrigado ao juro annual de 9 %, si dentro de dez dias depois da tomada das contas de cada semestre não pagar á Fazenda Nacional as quotas devidas em virtude da clausula III. As contas serão tomadas dentro do primeiro mez seguinte a cada semestre.

V

Para as despesas de fiscalização do Governo o arrendatario entrará para o Thesouro com a quantia annual de 12:000\$, paga em prestações trimestraes adiantadas

VI

Os materiaes adquiridos pela União com o resgate da estrada e existentes no almoxarifado ficarão sob a guarda do fiscal do governo, obrigando-se o arrendatario a adquiril-os por compra á medida que delles for precisando para o serviço da estrada, mediante o pagamento do seu justo preço, determinado, em falta de accordo, por peritos nomeados um pelo governo e outro pelo arrendatario, os quaes, antes de procederem á avaliação, escolherão um terceiro para desempassador.

VII

O Governo reserva-se o uso exclusivo de um dos quatro fios telegraphicos que possui a estrada, em cuja extensão abrirá as estações que julgar necessarias.

VIII

A direcção technica da estrada será confiada pelo arrendatario a engenheiro brasileiro de notoria competencia e cuja nomeação ficará dependente de prévio assentimento do Governo.

IX

O arrendatario manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependências e o material rodan tem perfeito estado de conservação; e assim entregará tudo ao Governo, findo o arrendamento, sem direito a indemnização alguma. A conservação deve ser tal que em qualquer momento possa a estrada ser trafegada com toda a segurança, não podendo o arrendatario alterar as respectivas condições technicas, sem expressa autorização do Governo.

X

O trafego não poderá ser interrompido, salvo casos de força maior, comprehendidas nestes as determinações do Governo.

XI

O Governo reserva-se o direito de tomar posse temporariamente da estrada para operações militares ou outro fim urgente, correndo por sua conta a respectiva administração, conservação e custeio, e cessando a obrigação do pagamento do preço do arrendamento. Como compensação da cessação dos lucros do arrendatario, continuará o arrendamento por tempo igual ao da occupação, si o Governo não preferir que a indemnização se faça por accordo com o

arrendatario, procedendo-se, em falta deste, a arbitramento, pela forma estabelecida na clausula VI:

XII

O arrendatario obriga-se a manter o trafego mutuo que actualmente a estrada tem com outras.

XIII

O arrendatario obriga-se a admitir trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos, nas mesmas condições de identico servico com a Estrada de Ferro Central do Brazil e de accordo com a lei n. 391, de 7 de outubro de 1896.

XIV

Emquanto não forem modificadas com prévia autorização do Governo, continuarão em vigor as actuaes condições regulametaes e tarifas de fretes de mercadorias e passageiros, com excepção da taxa de transporte do café, que terá desde já, com caracter provisorio, o abatimento de 20 %, sendo, com o mesmo caracter, reduzidas proporcionalmente as taxas do café procedente das estações da Estrada do Ferro Sapucahy, de modo a nivelal-as com as do café recebido das estações da Estrada de Ferro Muzambinho.

Em caso de calamidade publica na zona servida pela estrada, e mediante accordo com o Governo, serão feitas nas tarifas as modificações temporarias que as circumstancias exigirem.

As alterações das tarifas só entrarão em vigor oito dias depois de publicadas pela imprensa e de afixadas por editaes nas estações da estrada.

Dependerão tambem de approvação do Governo as alterações do horario, podendo autorizar-se provisoriamente o fiscal.

Não ha transporte gratuito na estrada sinão para as malas do Correio e seu pessoal, quando em servico, para o pessoal, em servico da estrada, e para o material destinado á conservação e servico desta.

XV

Sendo federaes os servicos que pelo contracto ficam incumbidos ao arrendatario, gosam os mesmos servicos de insenção de quaesquer impostos municipaes, estaduais e federaes, exceptuados os direitos aduaneiros.

XVI

Verificada a rescisão do contracto, por motivo da infracção commetida pelo arrendatario, não ha será devida indemnização alguma, e responderá elle por prejuizos, perdas e danos, além de perder, em favor da União, a caução depositada no Thesouro.

XVII

O arrendatario renunciara todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados, e em todos e em cada um delles ficará sempre obrigado, sem delles se poder valor, nem os poder allegar em tempo algum e por algum effeito.

XVIII

Todos os socios do arrendatario e os que com elle tiverem interesse no contracto de arrendamento ficarão obrigados *in solidum* para com a Fazenda Nacional, posto que não assignem o contracto ou qualquer outro acto subsequente.

XIX

O fóro para todas o quaesquer questões judiciais, seja autor ou réo o arrendatario, será o da União.

XX

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$ pelas irregularidades do trafego sem motivo justificado ou qualquer outra infracção do contracto.

XXI

O arrendatario prestará a caução de 50:000\$, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida publica nacional, que depositará no Thesouro Federal antes da assignatura do contracto, para garantia e perfeita execução deste, com a obrigação de mantel-a em sua integridade, entrando no prazo de 10 dias com a importancia de qualquer desconto.

XXII

São applicaveis á linha arrendada as disposições do decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857, concernentes á policia e segurança das estradas de ferro que não forem contrarias ás presentes clausulas.

XXIII

Os casos omissos serão regidos pela legislação civil e administrativa, quer nas relações do arrendatario com o Governo, quer com os particulares.

Capital Federal, 28 de agosto de 1902. —
A. Augusto da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 27 de agosto de 1902.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativamente á necessidade de se reformar a administração municipal do Districto Federal.

Expediente de 28 de agosto de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito allemão Otto Heinze, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

— Concederam-se ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Henrique Carlos Meinicke tres meses de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

— Foi nomeado Augusto Martins Barreto para exercer o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional durante o impedimento de Henrique Carlos Meinicke.

— Remetteram-se :

Ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativamente á resolução do Congresso Nacional que prorroga a

actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno, devolvendo-se, por esta occasião, dous dos respectivos autographos.

Ao 1º Secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a prorogar por um anno, com ordenado, a licença concedida ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente da Faculdade de Direito do S. Paulo, pela lei n. 780, de 10 de agosto de 1901.

Ao Ministerio da Fazenda, conforme solicito em aviso n. 18, de 46 de junho ultimo, cópias authenticas do projecto para a construção do edificio destinado á Escola Nacional do Bellas Artes, e communicou-se lhe haver o da Justiça e Negocios Interiores recommendado ao respectivo engenheiro que envie ao Thesouro Federal planta ou desenho representativo de quaesquer alterações que se derem nos proprios nacionaes a cargo do dito Ministerio da Justiça, conforme a requisição constante daquelle aviso.

Requerimentos despachados

Dr. José Chardinal d'Arpenans. — O requerimento foi remetido á Recchedoria da Capital Federal, para os fins de que trata o art. 46, do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

José Ferreira de Mello Nogueira, alumno matriculado na Faculdade de Liv e do Direito de Minas Geraes, pedindo transferencia para a Faculdade de Direito de S. Paulo. — Indeferido, á vista do disposto nos arts. 115 e 371 do Codigo de Ensino.

Dr. Augusto do Souza Brandão, substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo os favores dos arts. 35 e 36 do Codigo de Ensino pela traducção, para a lingua portugueza, da obra dos Drs. Tarnabouef e Varnier. — *Traité clinique et pratique des accouchements*. — Autorizo a impressão de 2.000 exemplares pelo preço de 30:000\$, segundo o calculo feito na Imprensa Nacional. Quanto ao pagamento, dirija-se o requerente ao Congresso Nacional.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 2:160\$900, fornecimentos feitos ao Museu Nacional;

De 297\$444, fornecimentos á mesma repartição e consumo do gaz no 2º trimestre ultimo;

De 149\$300, despesas miudas do Instituto Serotherapico;

De 621\$, gratificações de engajados que tiveram direito praças da brigada policial, em 1900 e 1901;

De 844\$190, fornecimentos á Escola de Bellas Artes;

— Requisitou-se ao dito Ministerio o adeantamento de 3:500\$ ao 2º official da Bibliotheca Nacional Julio Cesar de Moraes.

Requerimentos despacho los

Arminda, Adelaide e Amelia da Silva Garcoz. — Não ha que deferir, visto ter sido solicitado á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, em officios ns. 118, de 14 de dezembro do anno passado, e 52, de 7 de junho ultimo, além do abono da quota para funeral ou luto, o pagamento da pensão a que tinham direito as supplicantes, a partir de 25 de junho de 1901.

D. Maria Vianna de Pinho Salazar. — Compareça nesta directoria.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Foi, por acto de 29 do corrente, exonerado, a seu pedido, do cargo de 1º suplente da 5ª circumscripção urbana o Dr. Julio A. de Luna Freire, sendo, por outro da mesma data, nomeado para substituí-lo o Dr. Alfredo Gomes de Almeida.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 28 do corrente:

Foram nomeados :

O Dr. Gaspar Drummond, para o logar de redactor do *Diario Official*;

José Florencio de Carvalho, para o de administrador das capatazias da Alfandega do Estado de Pernambuco;

O agente fiscal dos impostos de consumo na circumscripção da Capital Federal Carlos de Souza Dantas para o de inspector fiscal dos mesmos impostos;

Agentes fiscaes dos impostos de consumo na circumscripção da Capital Federal:

Arthur de Guaraná Guia, Oscar Madureira, Francisco Ribeiro Guimarães, Antonio Serafim Pinto Machado, Antonio Nogueira da Gama, Eduardo de Souza Freire, Paulo de Oliveira Roxo e o agente fiscal dos mesmos impostos na 15ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Luiz Ferreira de Souza;

Declindo de Miranda Rocha, para identico logar na 3ª circumscripção do Estado do Piaulhy;

Conrado Cabral, para identico logar na 11ª do Estado do Maranhão;

João Caminha Bicca, na 6ª do Rio Grande do Sul;

Pedro Dacio de Barros Cavalcanti, na 9ª da de Pernambuco;

Raymundo Nunes Pereira da Silva, na 15ª da do Rio de Janeiro;

O agente dos mesmos impostos na 9ª circumscripção do Estado de Pernambuco Floriano Pessoa Valença, para identico logar na 15ª do mesmo Estado.

—Foram exonerados :

Dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na circumscripção da Capital Federal:

Arthur Pereira da Fonseca, Antonio Saldaña da Silveira, João Baptista Braga, Domingos Ferreira Lino Junior, Helvecio Mendes Limoeiro, José Nunes Bomfim e Felizardo Barata Ribeiro, os dous ultimos a pedido;

Cyrillo Távares de Souza, de identico logar na 15ª circumscripção do Estado de Pernambuco;

João Ferreira Monteiro, do logar de administrador das Capatazias da Alfandega do Estado de Pernambuco.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Raymundo Nunes Pereira da Silva, para o logar do agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Padre Luiz Koester, pedindo isenção de direitos na Alfandega desta Capital para objectos pertencentes ás « Servas do Espirito Santo ». — Não pôde ser attendido.

Miguel Argemiro Feitosa Breckenfeld, pedindo para fazer nova prova de escripturação mercantil para validar seu concurso de fazenda, feito em Pernambuco. — Inferido.

Vasco de Alencastro Lima, offerecendo duas apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, e uma caderneta da Caixa Economica com 400\$, como garantia da sua responsabilidade como collecter em Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, para que foi nomeado. — Complete a fiança.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 28 de agosto de 1902

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 34—Tendo, nesta data, autorizado a Caixa de Amortização a proceder á amortização, por sorteio, de seis mil apolices do emprestimo de 60.000:000\$, emitido de accordo com o decreto n. 2.695, de 29 de novembro de 1897, assim vol-o communico afim de que providencieis sobre o respectivo pagamento.

N. 35—Autorizo-vos a mandar entregar á Caixa de Amortização a importancia de tres mil contos de réis, destinada ao resgate do papel-moeda, de accordo com a lei n. 531, de 20 de julho de 1899.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 14—Communicando-vos haver resolvido que se proceda ao sorteio de 6.000 apolices do emprestimo de 60.000:000\$, emitido de accordo com o decreto n. 2.695, de 29 de novembro de 1897, e autorizado o director da Contabilidade do Thesouro Federal a pagar as mesmas apolices á proporção que forem sendo resgatadas, recomendo que leveis esta minha deliberação ao conhecimento da junta administrativa da repartição ao vosso cargo, para os fins convenientes.

—N. 15—Communico-vos que, nesta data, autorizo o director da Contabilidade do Thesouro Federal a mandar entregar á repartição a vosso cargo a importancia de 3.000:0000\$, destinada ao resgate do papel-moeda, de accordo com a lei n. 531, de 20 de julho de 1899.

Deveis, pois, dar conhecimento desta minha deliberação á junta administrativa dessa repartição, afim de proceder-se, com a maior brevidade, á conferencia e encineração do papel-moeda.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 32—Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidos passes de ida e volta, em 1ª classe, entre as estações Central e de Santa Cruz, dessa estrada, aos empregados do Thesouro Federal José de Barros e Almeida e Leopoldo Feliciano Dias da Costa, que teem de effectuar amanhã o pagamento do pessoal do 2º districto da Repartição das Obras Publicas.

Dia 29

Sr. Ministro da Marinha:

N. 65—Devolvendo a esse Ministerio o processo a que se refere o vosso aviso n. 983, de 10 de julho do corrente anno, e relativo ao pagamento da quantia de 198\$750, pela verba—Exercicias findos—a Léon Rodde & Comp., por fornecimentos feitos a este Ministerio, em 1900, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 160, de 2 do corrente mez, resolveu que a referida despesa deve ser classificada na consignação—Para tratamento de officiaes, etc., da rubrica 27ª—Eventuaes—do dito exercicio.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 20—Tendo este Ministerio, por despacho de 12 do corrente, approvado a concessão de aforamento do terreno accrescido ao de marinhãs á praia do Flamengo, fundos do predio n. 17 da rua Senador Vergueiro, nesta Capital, requerida a essa Prefeitura por Manoel de Miranda Castro, devolvo os inclusos papeis, transmittidos com o vosso officio n. 3, de 25 de julho ultimo, com excepção da planta do mesmo terreno, que fica archivada na Secção dos Proprios Nacionaes.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 37—Junto vos envio, para os devidos fins, o decreto n. 4.517, de 26 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 1:132\$, para pagamento a diversos operarios da Casa da Moeda, por serviços extraordinarios prestados em janeiro e março de 1900.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. delegado-fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 163—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do mez proximo findo, de accordo com o parecer emitido pela maioria do conselho de fazenda, em sessão de 15 de abril ultimo, resolveu, á vista da doutrina da circular n. 53, de 20 de dezembro do anno passado, negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 190, de 26 de novembro anterior e interposto pela Companhia Nacional de Loterias dos Estados, do acto do inspector da Alfandega dessa Capital, que indeferiu a sua reclamação contra o imposto de 5 % exigido dos seus bilhetes expostos á venda nesse Estado.

N. 169—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 21 do corrente, nomeando Antonio Canuto Pereira de Lucena para o logar de escriptura da collectoria das rendas federaes em Timbauba, nesse Estado.

Sr. delegado-fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 29—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 26, de 26 de maio ultimo, e interposto por Augusto Fernandes & Comp., negociantes em Pernambuco, da decisão pela qual confirmastes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que os multou em 1:000\$000, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo 1º escriptuario José Alexandre Seabra de Mello, resolveu, por despacho de 19, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 12 do corrente, tomar conhecimento do dito recurso, para o fim de declarar nullo o respectivo processo, visto que, nos termos do disposto no art. 12, parágrafo unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, o referido auto não devera ter sido tomado em consideração.

—Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 156—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Marinha n. 117, de 5 do mesmo mez, recomendo-vos que não demoreis a remessa áquelle ministerio das 2ªs vias dos documentos das respectivas despesas, feitas em virtude dos creditos distribuidos a essa Delegacia.

N. 157—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 146, de 12 de julho do anno passado, e re-

ferente ao recurso que interpuzestes de vossa decisão, confirmando a do agente encarregado da arrecadação das rendas federaes em Vacaria, nesse Estado, que julgou improcedente a denuncia de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, dada contra Propicio Cardoso do Amaral Fontoura por Lucio Silveira de Azevedo, resolveu, por despacho de 2 do mez proximo findo, de accordo com o voto emitido pela maioria do Conselho de Fazenda, em sessão de 17 de dezembro do dito anno passado, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 253—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, exarado na petição de Lourenço de Paula Souza Tibirica, transmitida com o vosso officio n. 156, de 3 de julho proximo findo, resolveu autorizar que o requerente entre no exercicio do cargo de collector das rendas federaes em Itú, nesse Estado, para que foi nomeado, prestando no prazo de 30 dias a fiança, que fica arbitrada em 3:400\$, e devendo recolher a renda mensalmente a essa delegacia.

N. 261—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 21 do corrente, nomeando Angelo Petralha para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes na Franca, nesse Estado.

N. 265—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 22 do corrente, nomeando Antonio Alves de Almeida para o lugar de collector das rendas federaes em Mococa, nesse Estado.

N. 266—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 17, de 28 de janeiro deste anno, e em que Biagio Gini & Irmão, fabricantes de bebidas, estabelecidos na cidade de Campinas, recorrem do acto pelo qual essa delegacia, dando provimento ao recurso *ex-officio* interposto pelo collector das rendas federaes naquella cidade, da decisão que julgou improcedente o auto de infracção a que se refere o art. 27, letra f, do regulamento dos impostos de consumo, contra elles lavrado pelo inspector fiscal Victorio José Pereira, lhes impoz a multa de 1:000\$, resolveu, por despacho de 11, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda de 5 do corrente, não tomar conhecimento do mesmo recurso, á vista da decisão n. 76, de 22 de agosto de 1895, por estar a petição de fis. 6 do respectivo processo concebida em termos inconvenientes.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do corrente, concedeu-se licença ao capitão reformado do exercito Francisco de Paula Rodrigues Barcellos para residir no Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 23 de agosto de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 870\$100, por conta do § 15, consignação n. 30;

Seja paga a quantia de 1:995\$ a José Casimiro da Silva Pinto (aviso n. 744).

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença para em 1903 se matricularem, havendo vagas e satisfeitas as formalidades regulamentares:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Paizanos: Antonio Bezerra da Cunha, Carlos de Castro Abreu, Izaltino de

Pinho, Octavio Augusto Osorio Serra, Odorico Ribeiro dos Santos Tocantins, Oscar Mascarenhas e Renato Cerrêa de Oliveira.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Paizanos, Alexandre Honorato Rodrigues Filho, Deodato Canabarro Cunha, Euclides Germano Chaves, Joaquim Saldaña de Vargas e Waldemar Schneider.

Declarando que, por telegramma de 20 do corrente, determinou-se ao commandante do 5º districto militar que ficava suspensa a inspecção a que estava procedendo o coronel Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto a quem aquelle commandante daria ordem para se recolher immediatamente a esta Capital.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1902. — N. 1.496.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — O tenente do 2º batalhão de infantaria Antonio Olympio da Fonseca Coutinho consulta :

1º, si a resolução de 22 de outubro de 1896 e a de 1 de junho de 1900 revogaram o regulamento de 31 de março de 1851, na parte relativa á antiguidade do posto para accessos de postos immediatos, e a resolução de 17 de abril de 1863, no que diz respeito á precedencia para promoção por antiguidade;

2º, si, no caso affirmativo, os effeitos dessa revogação são extensivos aos que já eram officiaes de patente na vigencia do citado regulamento e da referida resolução de 17 de abril de 1863.

Em solução a tal consulta que acompanhava o officio n. 62, que em 21 de janeiro ultimo vos dirigiu o commandante do 4º districto militar, vos declaro, para os fins convenientes, que carece ella de fundamento concreto e legal, não podendo haver duvida sobre o ponto que a constitue.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1902

Segundo tenente Miguel de Oliveira Carneiro, pedindo solução sobre o requerimento em que reclamou contra a data da antiguidade da commissão do posto em que ora é effectivo. — Aguarde a resolução do Congresso sobre o assumpto da reclamação.

Sara Maria da Conceição, mãe do manipulador do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Galdino Dias, actualmente fallecido, requerendo pagamento de vencimentos que este deixou de receber. — Selle os documentos, junto certidão de obito de seu filho e prove não ter elle outros herdeiros.

Jeronymo Soares de Queiroz, ex-praça do exercito, solicitando ser incluído no Asylo des Invalidos da Patria. — Indeferido.

Rosa Alves de Souza Granja, viúva do soldado reformado Cosme Sobreira Granja, pedindo certidão do que constar sobre a qualidade de praça deste. — Dê-se certidão. Ao Estado Maior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 29 de agosto de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:250\$, ao Lloyd Brasileiro, subvenção relativa a cinco viagens realizadas na linha fluvial e costeira de Santa Catharina pelo

pacote Itapemirim, em junho ultimo (aviso n. 2.085);

De 24\$300, a Gonçalves, Castro & Comp., fornecimentos feitos á hospedaria da ilha das Flores no mez do abril ultimo (aviso n. 2.086);

De 31\$800, á Leopoldina Railway Company Limited, passagens concedidas por conta da Directoria Geral de Estatística em maio ultimo (aviso n. 2.087).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 29 do corrente foi prorogada por tres mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida ao 2º official da administração dos Correios do Estado de Pernambuco, Antonio Dubeux, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 25 de agosto de 1902

Devolveu-se informado á Camara dos Deputados o requerimento em que os estatistas da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos pedem a equiparação dos seus vencimentos aos dos carteiros dos Correios da Republica.

Restituiu-se informado á mesma Camara o requerimento em que Joaquim José Buquerra, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito.

Dia 28

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que o Sr. Francisco Antonio Teixeira de Faria, carteiro de 1ª classe dessa Repartição, deve aguardar a resolução do Congresso Federal acerca do seu pedido do pagamento de gratificação adicional de 200\$000.

Declarou-se á mesma Directoria que fica permitida a installação do juizo federal no Estado do Rio de Janeiro no pavimento superior, ora desocupado, do predio em que funciona a agencia dessa Repartição, na cidade de Nithoroy. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Recomendou-se á Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil que providencie, com urgencia, no sentido de ser restituída á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores a lancha Lucilla.

Dia 29

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que, em aviso n. 94, de 27 do fluente mez, foi consultado o Ministerio da Guerra sobre a cessão do predio sito á praça Quinze de Novembro, no Estado de Santa Catharina, para o serviço do Correio no mesmo Estado; e, bem assim, que a creação do lugar de carteiro para a agencia de S. Francisco depende do Congresso, ao qual vae ser solicitada.

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1902

Alfredo Ludolf e Americo Ludolf, Julius Pintsch, Agenor Augusto da Silva Moreira, Francisco Gomes Valle Miranda e Domingos do Souza Barros, pedindo guias para o pagamento de annuidades do patentes de privilegios de invenção. — Deferido; compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 28 de agosto de 1902

Ao Ministerio das Relações Exteriores accusou-se o recebimento da cópia impressa (texto hespanhol) da Resolução da Segunda Conferencia Internacional Americana, sobre a Estrada de Ferro Interconinental, que se dignou de enviar a este Ministerio, com o seu aviso n. 18, de 9 de julho ultimo.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda ter este providenciado convenientemente affirm de que a Estrada de Ferro Central do Brazil conceda passagem, mediante requisição do director da Recebedoria desta Capital, entre as estações Central e Santa Cruz, aos empregados incumbidos de exames locais e mais diligências relativas á cobrança da penna de agua e imposto de industrias e profissões, correndo a despesa respectiva por conta daquelle Ministerio.

— Sciante este Ministerio do que lhe communicou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 885, de 16 do corrente mez, relativamente ás occorrendas que se deram, no dia anterior, na estação do Sitio, da mesma estrada, declarou-lhe, para seu conhecimento e fins convenientes, que ficam approvadas as providencias que tomou, constantes do mencionado officio.

Requerimento despachado

Dia 28 de agosto de 1902

Rodrigues & Comp., pedindo pagamento de 246\$, de publicações feitas no *Jornal do Commercio*, por conta deste Ministerio, durante o mez de julho ultimo. — Juntem os numeros dos jornaes em que foram feitas taes publicações.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidas as seguintes licenças :

De 43 dias, ao 2º official dos Correios de Alagoas Pedro Nolasco Maciel ;

De tres mezes, ao praticante dos Correios do Pará João Julio Ferreira de Mello ;

De 90 dias, ao praticante dos Correios de Pernambuco Pedro Alexandrino de Albuquerque e Mello ;

De dous mezes, ao praticante dos Correios do S. Paulo Guilherme Augusto de Toledo Silva ;

De 60 dias, sem vencimentos, ao praticante dos Correios do Pará José de Albuquerque Pereira ;

De 30 dias, ao praticante de 2ª classe dos Correios do Espirito Santo Jorge de Araujo Thevenard ;

De 30 dias, aos carteiros de 1ª classe dos Correios do Districto Federal Alamiro Alves Cabral e Estevão dos Santos Moreira ;

De dous mezes, ao carteiro de 2ª classe dos Correios do Rio Grande do Sul Luiz Lemos Pinto ;

De 30 dias, ao carteiro de 2ª classe dos Correios do Pará Ezequiel Porfirio dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1902

Alfredo José Barbosa, servente dos Correios do Districto Federal, recorrendo de penalidade imposta pelo administrador. — A vista das informações e do documento apresentado, dou provimento ao recurso.

Manoel Alfredo do Nascimento, ex-praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo reintegração. — Indeferido, á vista das informações e da fé de officio.

Christiano Leonel de Rezende Alvim, pedindo reintegração no lugar de praticante em qualquer Correio da Republica. — Diga em que repartição pretendo servir.

Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto, pedindo reconsideração do despacho. — Requeira ao administrador dos Correios de S. Paulo para ser readmitido como praticante de 2ª classe, quando houver vaga.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 29 DE AGOSTO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro. — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Guilherme Cintra e Villaboin, procurador geral do districto.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 2.147 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.178, 2.364 e 2.402 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações commerciaes

Ns. 2.375 e 2.496 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.373, 2.404 e 1.856 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crime

N. 718 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 701 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 715 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

N. 708.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordem do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 29 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda:

Requerimentos do agente fiscal dos impostos de consumo da 3ª circumscrição, do Rio de Janeiro. Jos. de Carvalho Junior, pagamento de 408\$52, de porcentagem que venceu de julho a setembro de 1901.

Exercícios findos:

Requerimento de Bernardo Joaquim de Mello, pagamento de 40\$000, de vencimentos relativos ao anno de 1893.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.169, de 14 do corrente, pagamento de 720\$000, a diversos, da construção de uma jangada para a Directoria de Pharós e do aluguel da casa em que funcção a Delegacia da Capitania do Porto em S. João da Barra, relativos aos mezes de junho e julho do corrente anno.

N. 1.201, de 23 do corrente, idem de 4:634\$400 a João Ramos & Comp., de fornecimento de tubos e peças de latão destinados ao encouraçado *Acodora*.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 726, de 16 do corrente, pagamento de 19:880\$896, a diversos, de fornecimento á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

N. 731, da mesma data, idem de 30:544\$500, a diversos, de fornecimento a varios estabelecimentos deste Ministerio no actual exercicio.

N. 720, de 13 do corrente, idem de 5:399\$706, a diversos, idem, idem.

Correio — Esta repartição expelirá malas, hoje, pelos seguintes paquetes :

Pelo *Itatiaya*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Istria*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 da manhã.

Pelo *Alagôis*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Christiania*, para Bahia, Madeira e Hamburgo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Juan Forgas*, para Cadiz, Malaga, Barcelona e Marselha, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Las Palmas*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Nos carros do correio ambulante da Estrada de Ferro Central do Brazil, faz-se venda de sellos e demais formulas de franquia.

Obituário — Sepultaram-se no dia 26 de agosto de 1902 26 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	2
Outras causas.....	21

26

Nacionais.....	19
Estrangeiros.....	7

26

Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	11

26

Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	11

26

Indigentes.....	5
-----------------	---

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Reparação da Carta Maritima — Resum e meteorologico e magnetico do dia 28 de agosto de 1902 (quinta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	759.51	20.5	16.39	91.6	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	759.23	20.4	16.29	91.5	Calma 0	Incerto	Nev. ten.	10	—	—	—	—	—	—
	9 a.	760.53	21.0	16.25	88.0	SSE 3	Incerto	Nev. ten.	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	759.21	22.8	16.53	80.5	SSE 3	Incerto	Nev. ten.	10	—	—	—	1.3	—	—
	3 p.	757.72	22.0	15.98	81.9	S 5	Incerto	Nev. ten.	10	—	—	—	—	—	—
	6 p.	758.05	20.1	15.77	90.0	N 5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	9 p.	759.19	19.8	15.38	89.7	S 5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 n.	759.05	19.7	14.96	87.4	Calma 0	—	—	10	22.4	22.9	19.5	—	—	3.73

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. da Capital)

	h m														
Recife.....	9 40 a.	762.80	26.0	16.87	67.0	SE	6	Bom	Nev. ten. baixo	..	4	—	27.2	23.2	8.00
Aracaju.....	9 32 a.	765.70	26.0	16.51	66.0	ESE	6	Bom	—	..	2	—	26.8	22.8	2.00
Florianopolis	8 46 a.	765.00	?	?	?	S	2	Incerto	—	..	7	—	14.0	13.5	31.00
Rio Grande..	8 32 a.	768.20	10.6	9.40	93.0	SSW	2	Encoberto	Nev. baixo	..	10	—	11.4	9.8	3.00

Occurencias

Na Capital, ás 6^h p. notou-se nevoeiro baixo a W as 9^h p. ao WSW.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 21' 05" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h 07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Bafagem	—	Muito bom
S. Luiz.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	SE	Bafagem	Espelhado	Sombrio
Parnahyba.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Fresco	—	Bom
Fortaleza.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro baixo	SE	Fresco	Chão	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Chão	Mt. variavel
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	Chuva	ESE	Fresco	Peq. vagas	Incerto
Recife.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Fresco	Chão	Incerto
Maceió.....	Limpo	Bom	—	E	Muito fresco	Vagas	Bom
Aracaju.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Fresco	Vagas	Bom
S. Salvador.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	WSW	Bafagem	Tranquillo	Mt. variavel
Victoria.....	Limpo	Muito bom	—	NE	Aragem	—	Bom
Santos.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	WNW	Bafagem	—	Incerto
Paranaguá.....	Encoberto	Mão	—	NW	Bafagem	—	Incerto
Florianopolis.....	Quasi encoberto	Incerto	—	S	Aragem	—	Mão
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	SSW	Aragem	Vagas	Encoberto
Itaqui.....	Quasi encoberto	Sombrio	—	SE	Fresco	—	Variavel

OCCURENCIAS

Em Fortaleza cahiu um aguaceiro na manhã de hoje.

Na Parahyba, durante a noite anterior, cahiram alguns aguaceiros.

No Recife choveu hontem nas proximidades do meio-dia.

Em S. Salvador cahiram aguaceiros na tarde e na noite de hontem, e na manhã de hoje.

Em Santos chuveceu na noite de hontem.

Em Paranaguá trovejou hontem ao NW as 10 horas da manhã.

Em Florianopolis o tempo melhorou na madrugada de hoje.

No Rio Grande do Sul chuveceu desde hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorológico — Dia 28 de agosto de 1902.

HORAS	Barometrio a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m...	761.7	20.6	16.3	91	0.0	Nullo	1.0	CK. KN			
4 h. m...	761.2	20.2	15.9	91	0.0	Nullo	1.0	CK. KN			
7 h. m...	761.9	20.2	15.6	89	3.6	S	1.0	CK			
10 h. m...	762.1	20.4	15.5	87	2.0	S	1.0	CK. KN			
1 h. t...	759.6	21.3	15.3	82	3.3	SE	1.0	CK. KN			
4 h. t...	758.4	20.4	15.2	85	8.3	SSE	1.0	C. CK. KN			
7 h. t...	759.6	19.5	15.1	89	6.7	SE	1.0	N. KN			
10 h. m...	760.8	19.1	15.0	91	4.2	S	1.0	N. KN			
Médios.....	760.66	20.21	15.49	88.1	3.5		1.0	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde. 21°6; minimo, 7 h. da manhã. 20°2.— Ozone: 7 h. m., 1; 7 h. n. 5.

Evaporação em 24 horas. 1.0.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 de agosto de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	980	711	1.691
Entraram.....	31	24	55
Sahiram.....	26	17	43
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	982	716	1.698

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 547 consultantes, para os quaes se aviaram 385 receitas.

Fizeram-se 11 obturações de dentes.

— No dia 28:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	982	716	1.698
Entraram.....	23	12	34
Sahiram.....	16	9	25
Falleceram.....	0	4	4
Existem.....	988	715	1.703

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 661 consultantes, para os quaes se aviaram 768 receitas.

Fizeram-se 46 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 28 de agosto de 1902..... 5.756:119\$960

Idem do dia 29

Em papel..... 184:322\$836
Em ouro..... 57:076\$634

241:399\$470

5.997:519\$730

Em igual periodo de 1901... 5.441:849\$292

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 29 de agosto de 1902..... 31:326\$172
de 1 a 29..... 745:021\$829
Em igual periodo do anno passado..... 851:792\$235

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 29 de agosto de 1902

Interior..... 89:198\$215

Consumo:

Fumo..... 7:170\$000
Bebidas..... 296\$80
Phosphoros.... 6:50\$000
Calçado..... 1:181\$000
Especialidades pharmaceu-
ticas..... 1:089\$000
Vinagre..... 200\$000
Conservas..... 205\$000
Chapéus..... 250\$000
Tecidos..... 18:630\$000
Registro..... 120\$000

35:640\$880

Extraordinaria..... 1:288\$491
Depositos..... 24\$000
Renda com applicação espe-
cial..... 2:523\$387

128:674\$973

Renda de 1 a 28 de agosto... 2.744:176\$122

Em igual periodo de 1901... 2.872:51\$045
2.848:112\$969

Diferença para menos..... 15:261\$874

EDITAES E AVISOS**Corte de Appellação**

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 703, appellante, Abel Telles de Menezes, appellada, a justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 2 de setembro proximo futuro ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, em 29 de agosto de 1902.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Externato do Gymnasio Nacional**EXAMES DE PORTUGUEZ E ARITHMETICA**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ao dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta a inscripção para exames de portuguez e arithmetica dos candidatos ao concurso para preenchimento do cargo de escrivão de officio de justiça.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 28 de agosto de 1902.—O secretario, Paulo Tavares.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1902.—O Amanuense, Jayme de Aragão Gesteira.

Ministerio das Relações Exteriores

Em nome do Sr. Ministro, faço publico que o exame de habilitação dos candidatos aos logares de consules o chancelleres, annuciado para o dia 1 de setembro vindouro, fica transferido para quando se annunciar. Secretaria do Estado das Relações Exteriores, 23 de agosto de 1902.—O director geral, J. T. do Amaral.

Tribunal de Contas**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Pelo presente edital é intimado o Sr. Ignacio de Sá Barreto, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres dos Depósitos Públicos o seu alcance de 100\$, acrescido dos juros de 9 % da mora, sobre a importância do mesmo, de acordo com o art. 43, da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, verificado no processo de tomada de suas contas, relativamente à arrecadação feita em 2 de outubro de 1894, na 1ª pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por acórdão deste tribunal, de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902. — O sub-director, *José Maria da Silva Portillo*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmento, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres dos Depósitos Públicos, o seu alcance de 615\$993, acrescido dos juros de 9 % da mora, sobre a importância do mesmo, de acordo com o art. 43 da lei n. 514 de 28 de outubro de 1848, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes à 8ª pretoria, do período decorrido de 16 de março a 20 de abril de 1899, a cujo pagamento foi condemnado por acórdão deste tribunal, de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902. — O sub-director, *José Maria da Silva Portillo*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Manoel Pereira Baptista, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, restituir os moveis que se acham em seu poder ou recolher aos cofres dos Depósitos Públicos a quantia de 35\$999, importância da avaliação dos mesmos, verificada no processo de tomada de suas contas, concernentes à 11ª Pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por acórdão deste tribunal de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902. — O Sub-director, *José Maria da Silva Portillo*.

Pelo presente edital é intimado o Sr. Leopoldo José Fontes da Costa, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres dos Depósitos Públicos, o seu alcance de 3\$, acrescido dos juros de 9 % da mora, sobre a importância do mesmo, de acordo com o art. 43 da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, verificado no processo de tomada de suas contas, relativamente à arrecadação feita em 4 de outubro de 1894, na 10ª Pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por acórdão deste tribunal, de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902. — O sub-director, *José Maria da Silva Portillo*.

Tribunal de Contas**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Pelo presente edital são intimados a viúva e mais herdeiros do finado Dr. Antonio Caetano Seve de Navarro, ex-curador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação destes, recolher aos cofres dos Depósitos Públicos, a quantia de 2\$220, dos juros de 9 % pela mora na entrada do sítio de um espólio de 784\$183, bem assim, restituir dois pares de brincos, tres pulseiras de metal amarello, duas anéis idem, dois broches idem, uma mala com roupas e diversas miudezas, ou recolher mais a importância de 100\$, valor estimativo dos mesmos, verificado no processo de tomada de suas contas relativamente à arrecadação feita em 23 de julho de 1891, na 6ª Pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por acórdão deste tribunal de 1 do corrente mez, nos termos do art. 203 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 16 de agosto de 1902. — Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Joaquim Francisco Lopes, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres dos Depósitos Públicos, o seu alcance de 6\$330 em dinheiro, moveis e roupas de uso, sem avaliação, acrescido dos juros de 9 % da mora, sobre a importância do referido alcance, de acordo com o art. 43, da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, verificado no processo de tomada de suas contas, relativamente à arrecadação feita em 21 de junho de 1893, na 10ª Pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por acórdão deste tribunal de 1 do corrente mez, nos termos do artigo 203, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 16 de agosto de 1902. — Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e de conformidade com o art. 237, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os representantes legais do fallecido fiel de 1ª classe da armala, Justino Nunes da Cunha Muralhas, a recolherem aos cofres do Thesouro Federal, no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação deste, a quantia de 5\$696, acrescida do juro de mora, importância do alcance verificado na tomada de suas contas relativas ao período de 18 de outubro de 1892 a 31 de dezembro do mesmo anno, tempo em que o fallecido fiel serviu na cunha eica *Fernandes Vieira* e a cujo pagamento foram condemnados por acórdão deste tribunal de 8 do corrente mez.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 28 de agosto de 1902. — O sub-director, *José Maria da Silva Portillo*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. João Cavalcanti de Albuquerque, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres dos Depósitos Públicos, o seu alcance de 7\$100, acrescido dos juros de 9 %, a mora, sobre a importância do mesmo, de acordo com o art. 43 da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, verificado no processo de tomada de suas contas relativamente à arrecadação feita em 2 de junho de 1893, na 6ª pretoria, a cujo paga-

mento foi condemnado por acórdão deste Tribunal de 1 do corrente mez, nos termos dos arts. 203 do Regulamento anexo ao Decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 16 de agosto de 1902. — Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Caixa da Amortização

De ordem do Sr. Inspector faço publico, que tendo sido extravaviadas as apolices ns. 90.139 a 90.141 da emissão de 1879; 43.342 da emissão de 1839; 10.871 da emissão de 1867; 35.205 da emissão de 1879; 224.446, da emissão de 1870; 224.447, da emissão de 187; 231.778 a 231.780 da emissão de 1871; 227.561 a 227.463 da emissão de 1870; 197.312 e 197.313 da emissão de 1870; de valor de 1.000\$ cada uma, vão ser expedidos novos títulos si dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 25 de agosto de 1902. — O 3º escripturario, *F. A. A. Almeida Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL**

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram decaídos para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apressar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Thames*, procedente do Southampton, entra no em 19 de agosto de 1902. — Manifesto n. 545.

Armazem das Amostras—MP: 1 caixa n. 27, repregada.

JR—CC: 1 dita n. 2, idem.

OL: 1 dita n. 52, idem.

417: 1 dita n. 20, idem.

QDC: 1 dita n. 105, idem.

M. Main: 1 dita sem numero, idem.

MI: 1 dita n. 48, repregada.

Emil Bramar: 1 pacote sem numero, rôto.

E.L.K.C: 1 dito idem, idem.

CP.C—T: 1 dito n. 171/4, idem.

G—M—&—C: 1 dito n. 2.256/61, idem.

Norton Megaw & Comp.: 1 dito sem numero, idem.

Armazem n. 16—E. Johnston & Comp.: 1 caixa n. 1, repregada.

Banco Nacional: 1 dita n. 1, idem.

Vapor ingl'z *Corby-Castle*, procedente de Linceland, entra no em 13 de agosto de 1902. — Manifesto n. 531.

Armazem n. 14—H.H.S: 1 caixa n. 9.499, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.507, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 9.512 e 9.500, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 9.504 e 9.505, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 9.516 e 9.506, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 9.502, repregada.

Armazem n. 14—H.A.S: 1 caixa n. 9.515, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.514, idem.

Idem: 1 dita n. 9.513, idem.

Idem: 1 dita n. 9.510, idem.

KFC: 1 barrica n. 250, idem.

OP: 1 dita n. 20, idem.

RI: 1 dita n. 568, idem.

HC: 1 caixa n. 765, idem.

Alcides Molra o—P.S. Nicolson: 2 ditos ns. 29 e 30, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 27 e 31, idem.

Vapor inglez *Cannling*, procedente de Glasgow, entrado em 16 de agosto de 1902. Manifesto n. 538:

Armazem n. 8—TDB: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

CP: 1 dita n. 38, idem.

200: 1 dita n. 39, idem.

H: 1 encapado n. 8.380, idem.

CRC—J: 1 caixa n. 26, idem.

CCJ: 1 dita n. 612, idem.

MT: 1 dita n. 54 idem.

AA: 1 dita n. 1.457, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de agosto de 1903.—Manifesto n. 532.

Armazem n. 9 — WIC: 1 caixa n. 1.476, repregada.

FBC: 1 dita n. 789, avariada.

HC—R: 1 dita n. 2.289, repregada.

OPC: 2 ditas ns. 2.052 e 5.446, idem.

OABC: 1 dita n. 792, avariada.

250: 1 dita n. 778, repregada.

VCC: 1 dita n. 147, idem.

Idem: 2 ditas ns. 151 e 152, idem.

VU.C: 1 dita n. 791, avariada.

CP.C—T: 1 dita n. 178, repregada.

Idem: 1 dita n. 177, idem.

Idem: 1 dita n. 172, idem.

C.F: 1 dita n. 25, idem.

CP.C: 1 dita n. 171, repregada e avariada.

E—M—&—C: dita n. 2.261, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.270, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.257, idem.

ES.C: 1 dita n. 373, idem.

Fabrica de Meias Victoria: 1 dita n. 103, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de agosto de 1902.—Manifesto n. 502.

Armazem n. 6—O.R.: 1 barril sem numero, vasio.

Vapor allemão *Christiania*, procedente de Hamburgo, entrado em 12 de agosto de 1902. Manifesto n. 529.

Armazem n. 4—GCH.C—AM.L: 1 caixa n. 1.706, avariada.

MM.C—AR.C: 1 dita, n. 745, idem.

GCH.C—AM.L: 1 dita n. 1.704, idem.

MM.C—AR.C: 1 dita n. 761, repregada e avariada.

AA.C—K: 1 dita n. 10.203, idem idem.

P.E: 1 dita n. 681, idem idem.

S: 1 dita n. 7.743, idem idem.

AV.C: 1 dita n. 9.248, idem idem.

AM.C—JD.C: 1 dita n. 257, idem idem.

Vapor Oriental *Maristany*, procedente de Rozario, entrado em 11 de agosto de 1902. Manifesto n. 523.

Dezas Nacionais—Sem marca, sem numero, 910 fardos avariados.

Idem: 675 ditos idem idem.

Vapor Francez *Corrientes*, procedente do Havre entrado em 11 de agosto de 1902. Manifesto n. 527.

Armazem n. 10—D.D: uma caixa n. 12.340, repregada e avariada.

Idem: uma dita n. 1.233, idem.

AM.C: uma dita n. 2.832, idem.

Armazem n. 6—VF.A: uma dita n. 12, quebrada.

Armazem n. 10—ARPSG.CM: uma dita n. 5.679, repregada e avariada.

MAF.BT: uma dita n. 3.199, idem, repregada

SA.C: uma dita ns. 651 e 647, duas ditas idem.

D.D: uma dita n. 12.839, idem.

M.A: uma dita n. 005, idem.

Idem: uma dita n. 4, encapada e repregada.

AC—B: uma caixa n. 10.933, repregada.

Figueredo: uma dita, sem numero idem.

Passos: uma dita n. 616, avariada idem.

MG.C: 1 dita n. 922, repregada e avariada.

SM.C: 1 dita n. 9107, repregada.

T.D—FG.C: 2 ditas ns. 904 e 905 idem.

MJ.O: 1 amarrada n. 154, idem.

M—M—C: 1 caixa n. 134, idem.

F.C—B: 1 dita n. 390, avariada.

P.C—B.C: 1 dita n. 734 idem.

ARS: 1 furdo n. 240, repregada e avariada.

65: 1 caixa n. 127, avariada.

ARBC—SG.M: 1 dita n. 5.677, repregada e avariada.

Vapor inglez *Liguria*, procedente do Valparizo, entrado em 16 de agosto de 1902.—Manifesto n. 536.

Trapiche Rio de Janeiro — ASC: 24 1/2 saccos sem numero com falta.

Trapicho Rio de Janeiro — AMC: 16 1/2 sacco, sem numero idem.

Vapor Francez *Corrientes*, procedente de Havre, entrado em 11 de agosto de 1902.—Manifesto n. 527.

Armazem n. 10—65: 2 caixas n. 130 e 188, repregadas e avariadas.

Armazem n. 10—65: 2 caixas ns. 129, 126, repregadas e avariadas.

Martins: 2 ditas n. 1.963, repregadas.

AS.C: 1 dita n. 489, idem.

MA: 1 dita n. 7, idem.

D—KF.C: 1 dita n. 650, idem.

ARP.C—SG.M: 1 dita n. 5.675, idem.

M—M—C: 1 dita n. 135, idem.

EJ.O: 1 dita n. 149, idem.

B—B: 1 amarrado n. 213, idem.

Despachos sobre agua—JMP.C: 1 caixa n. 53, avariada.

Armazem da Estiva—A.G: 2 amarrados ns. 16.27, repregados.

JC.P: 2 caixas sem numero, repregadas.

AS.C: 1 ditas n. 132, idem.

HL.B: 1 dito, sem numero, idem.

CA.C—632: 1 dito, n. 3, idem.

Idem—678: 1 dito, n. 19, idem.

Idem—682: 1 dito, n. 49, idem.

Despacho sobre agua—CC.M: 3 ditos, ns. 1, 28 e 29.

CS.C—B: 3 ditos n. 567, idem.

CC.M: 3 ditos, ns. 14, 24 e 36, idem.

Idem: 3 ditos, ns. 4, 12 e 47, idem.

F.A: 1 dito n. 70, idem.

AS.C: 1 dito, n. 136, idem.

LA.G: 1 amarrado n. 2.315, idem.

A: 2 caixas, ns. 2.449 e 2.477, idem.

AS.C: 2 ditas, ns. 131 e 140, idem.

Idem: 1 dita, n. 143, idem.

R: 2 ditas, ns. 335 e 436, idem.

Despacho sobre agua—AI: 2 caixas numeros 9.022 e 9.004, repregadas.

A: 1 dita n. 2.463, idem.

FYA: 2 ditas ns. 69 e 70, idem.

HA: 1 dita n. 4.540, idem.

ASC: 2 ditas ns. 137 e 134, idem.

CMC: 1 dita n. 49, idem.

LAG: 1 dita n. 2.315, idem.

Armazem da estiva — LAG: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 amarrado idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

HMC: 2 ditas ns. 859, 875, idem.

R: 1 dita n. 2.487, idem.

ASC: 2 ditas ns. 141, 141, idem.

JCP: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Cunning*, procedente de Glasgow, entrado em 16 de agosto de 1902 — Manifesto n. 538.

Armazem n. 8—JBC: 1 caixa n. 4.295,

LC: 1 barrica n. 42, idem idem.

ED: 1 caixa n. 1.542, idem idem.

P—L—191 C: 1 dita n. 2, avariada.

MNC—HB: 1 dita n. 143, idem.

MOB: 1 barrica n. 93, repregada.

Despacho sob agua—GGAC: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de agosto de 1902.—Manifesto n. 532.

Armazem n. 9—GA: 3 caixas ns. 8.522, 8.503 e 8.515, avariadas.

GB: 1 dita n. 8.939, repregada.

H: 2 ditas ns. 5.452 e 5.445, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.453 e 5.428, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.407 e 5.454, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.457 e 5.410, idem.

Idem: 1 dita n. 5.435, avariada.

Idem: 1 fardo n. 5.431, roto.

JCC: 1 caixa n. 37, repregada.

LI: 1 dita n. 666, idem.

ALFC—P: 1 dita n. 6.750, avariada.

AI: 1 dita n. 28.120, idem.

BC—K: 1 dita n. 312, repregada.

CPC: 2 ditas ns. 79 e 80, idem.

CJ: 1 dita n. 269, idem.

Idem: 1 dita n. 268, idem.

CF: 1 fardo n. 3, roto.

DCC: 1 caixa n. 1.135, repregada.

ESC: 2 ditas ns. 6.600 e 5.040, idem.

EM: 1 dita n. 2.066, idem.

GA: 2 ditas n. 8.210 e 8.509, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1902.—Polo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Directoria de Pharões

Aviso aos navegantes n. 11

Inauguração do pharol de Tatuoca, Estado do Pará

De ordem do Sr. almirante graduado chefe da Repartição da Carta Maritima do Brazil, avisa-se aos navegantes que, no dia 1 de setembro proximo, será inaugurado o novo pharol do Tatuoca, situado na ponta norte da ilha desse nome, no Estado do Pará.

O seu aparelho de luz é dioptrico, de 6ª ordem, exhibe luz branca fixa; assenta elle sobre columna de ferro pintada de branco, junto á casa dos pharoleiros, também pintada de branco.

O seu plano focal fica a 7^m,5 acima do solo e a 9^m,70 acima do preamar.

Alcance em tempo claro, 12 milhas.

A restinga do pedras que se estende desse ponto a meia milha de distancia, o que descobre em alguns pontos com a baixa-mar, corre ao NE. mg. do pharol.

Posição geographica:

Latitude, 1° 11' 45" S.

Longitude, 48° 40' 30" O, Grw.

Directoria de Pharões, 2º de agosto de 1902.—*Odonico Pinto da Silva Leal*, capitão-tenente, servindo de director.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 31

Estado do Paraná.—Porto de Antonina.

De ordem do Sr. almirante chefe da repartição da Carta Maritima aviso que foi suprimida a boia que marcava a lagoa da «Lavra», por desnecessaria, e substituida a boia charuto da «Lavrinha» por outra conica, preta, sob as seguintes marcações:

Ponta da Ilha do Teixeira por S E

Ponta Grossa por S E 4 1/2 E

— Os rumos são magneticos.

Directoria de Hydrographia, 23 de agosto de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, previno aos candidatos á carta de piloto que a commissão examinadora deverá reunir-se no proximo dia 1 de setembro, ás 11 1/2 horas da manhã.

Secretaria da Escola Naval, 29 de agosto de 1902.—O secretario, *Lucidio Augusto Pereira do Lago*.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 5 de setembro próximo, até 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos infra-declarados, sendo os dous primeiros por não terem sido approvadas por S. Ex. o Sr. marechal Ministro da Guerra as propostas acceitas em sessão de 6 do corrente.

A saber :

16.000 pares de botinas de couro de bezerro francez, sem serrilha.

2.300 capotes de punho alvadio.

50.000 metros de algodão morim, de 0^m,71 de largura.

37.000 metros de algodão encorpado, de 0^m,71 de largura.

10.000 metros de algodão para forro, de 0^m,68 de largura.

2.500 metros de algodão mescla, de 0^m,66 de largura.

2.500 metros de aniagem, de 0^m,90 de largura.

46.000 metros de brim branco de linho liso, de 0^m,67 de largura.

50.000 metros de brim escuro trançado, de 0^m,67 de largura.

2.900 metros de buêta azul ferrete, de 1^m,1 de largura.

500 metros de cadarço branco, de linho, de 0^m,011.

14.000 metros de cadarço preto de lã, de 0^m,018 de largura.

19.440 pares de colchetes pretos regulares.

10.700 metros de cordão de algodão garance.

5.500 metros de flanela garance, regular, de 1^m,4 de largura.

3.000 metros de flanela azul ferrete, regular, de 1^m,4 de largura.

400 metros de flanela azul ultramar, regular, de 1^m,4 de largura.

390 metros de ganga garance, de 0^m,71 de largura.

9.000 metros de metim trançado, de cores, de 0^m,88 de largura.

1.700 metros de panno garance, regular, de 1^m,4 de largura.

1.800 metros de panno azul ferrete, regular, de 1^m,4 de largura.

350 metros de panno azul ultramar, regular, de 1^m,4 de largura.

30 metros de panno branco de 1^m,3 de largura.

15 metros de panno mescla, regular, de 1^m,4 de largura.

3.300 metros de souteche de lã garance, de 0^m,004 de largura.

300 metros de souteche de lã preta, de 0^m,004 de largura.

396.800 botões de osso brancos, pequenos, polidos.

91.200 botões de osso, pretos, pequenos, polidos.

50.400 botões de osso, pretos, grandes, polidos.

45.640 botões de metal amarello, convexos de 20x8.

32.420 botões de metal amarello, convexos de 14x8.

563 botões de metal amarello, com virola, grandes.

800 botões de metal amarello, com virola, pequenos.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, observar as disposições relativas a esta concorrência e apresentar documentos de caução de 14.000\$, feita na Contabilidade Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fizerem representar legalmente na occasião da sessão, de-

videndo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5%, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

1^a Secção da Intendencia Geral da Guerra, 29 de agosto de 1902.—Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que na competente repartição deste arsenal distribuem-se costuras, nos dias abaixo designados do mez de setembro vindouro, das 11 horas da manhã às 2 da tarde, ás senhoras que pessoalmente apresentarem as respectivas guias reformadas para o corrente anno, obedecendo á seguinte ordem:

Dia 1—guias da letra C, de ns. 494 a 543.

Dia 2—guias da letra C, de ns. 544 a 593.

Dia 3—guias da letra C, de ns. 594 a 643.

Dia 4—guias da letra C, de ns. 644 a 693.

Dia 5—guias da letra C, de ns. 694 em diante.

Dia 6—guias da letra D.

As senhoras que não comparecerem nos dias acima especificados só serão attendidas quando forem novamente chamadas.

Outrosim previne-se que nos dias de distribuição de costuras não se recebem peças de fardamento confeccionadas.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 27 de agosto de 1902.—O encarregado, alferes Constancio Deschamps Cavalcanti.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA CARROS DE PASSAGEIROS

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do proximo mez de setembro, serão recebidas, na Intendencia desta estrada, propostas para fornecimento de accessorios para carros de passageiros, de accordo com a relação e desenhos á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo para a entrega e preços por unidade do material.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na intendencia, sendo os despachos aduaneiros por conta da estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquelle intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, devidamente selladas e deverão exhibir em separado, no acto da entrega o recibo de caução de 30\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de agosto de 1902.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE MATERIAL INSERVIVEL

Tendo o Sr. Dr. Director Geral annullado, pelas razões constantes da portaria n. 789, desta data, a concorrência chamada por editaes de 2 do corrente mez e dias subseqüentes, para a compra do material inser-

vivel desta repartição, fica aberta nova concorrência para a compra do material inser-vivel, ad ante especificado, devendo ser apresentadas as propostas na secretaria desta repartição até 1 hora da tarde de 5 do mez proximo vindouro.

As propostas devem ser em duplicata, escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e conter os preços por extenso e em algarismo e por kilogramma de cada especie do material.

Os proponentes deverão garantir a sua proposta por meio da quantia de 300\$ e depositar na respectiva thesouraria.

O material poderá ser examinado pelos interessados no deposito sito no caes Del-Vecchio.

O material a vender consta de :

7.500 kilogrammas de ferro fundido.

7.600 ditos de ferro batido.

1.800 ditos de arame de ferro.

380 ditos de fio de cobre com alma de aço.

1.600 ditos de chumbo.

450 ditos de zinco.

2.100 ditos de um lote de madeira e appa-relhos.

Capital Federal, 28 de agosto de 1902.—Euclides Barroso, vice-director.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da fallencia de Brito, Vieira & Comp., para se reunirem, no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelos socios solidarios da dita firma, Candido Alves de Brito e Ataliba Alves de Brito, na forma do art. 55 e seus paragraphos do decreto 914 de 1890

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber em como, por parte de Candido Alves de Brito e Ataliba Alves de Brito, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — « Ex. Sr. Dr. Augusto de Oliveira, juiz da Camara Commercial — Candido Alves de Brito e Ataliba Alves de Brito, socios solidarios da firma fallida Brito, Vieira & Comp., desejando apresentar aos seus credores a inclusa concordata, já assignada por muito mais de tres quartas partes da importancia do respectivo passivo, requerem a V. Ex. se digne ordenar a precisa convocação no menor prazo possivel, seguindo-se os tramites legais. Nestes termos pede o deferimento. Capital Federal, 31 de julho de 1902. — Candido Alves de Brito. — Ataliba Alves de Brito. » (Estava sellada). Despacho: « Em termos. » Rio, 2 de agosto de 1902. — Ataulfo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia Brito, Vieira & Comp., para se reunirem no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelos socios solidarios Candido Alves de Brito e Ataliba Alves de Brito, em que os mesmos propoem aos seus credores o pagamento de 10 % em dinheiro, logo que passarem julgado a sentença que homologar a presente concordata, mediante quitação, tomando a responsabilidade das despesas e custas a pagar e tomando a si a liquidação do activo existente da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na sua transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um credor ser procurador de um ou

mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata é necessário que represente elle no mínimo 3/4 da totalidade de seu passivo. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de agosto de 1902. Eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subscrevi. *Ataulfo Napoles de Paiva.*

De convocação dos credores da massa fallida de Quartim, Silveira & Comp., para se reunirem na sala das audiências deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 do proximo mez de setembro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono dos bens sociais e particulares já arrecadados, que apresentam o barão de Quartim e José Caetano Ribeiro da Silveira, socios solidarios da referida firma

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, correnlo por esta Camara Commercial o cartorio do escrivão que este subscreve o processo da fallencia da firma Quartim, Silveira & Comp., ora por parte do barão de Quartim e José Caetano Ribeiro da Silveira, socios solidarios da referida firma fallida, me foi apresentada a petição de ter seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. O barão de Quartim e José Caetano Ribeiro da Silveira, socios solidarios da firma Quartim, Silveira & Comp., declarada fallida e cujo processo pendente deste juizo, veem propôr, pelo presente, concordata por abandono a seus credores, a estas sendo adjudicados os bens sociais e particulares já arrecadados pelos syndicos o polo Dr. curador das massas fallidas, conforme consta dos respectivos autos, nos termos dos arts. 42 a), 43, 55 e 75 do decreto n. 917, de 18-0. Requerem que sejam expellidos os necessarios editaes, com o prazo de 30 dias, sendo designado dia e hora com as communicações logaes, sendo esta inserta nos editaes, afim de surtir seus devidos effeitos. Pedem deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1902. — O advogado, Dr. José da Silva Costa, pelo primeiro supplicante, Barão de Quartim. — José C. Ribeiro da Silveira. (Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trescentos réis.) Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 8 de agosto de 1902. — Nabuco de Abreu. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de Quartim, Silveira & Comp., para reunirem-se na sala das audiências des e juiz, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 do proximo mez de setembro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono dos bens sociais e particulares já arrecadados e constantes dos respectivos autos, que apresentam o barão de Quartim e José Caetano Ribeiro da Silveira, socios solidarios da referida firma, na forma da petição acima transcripta. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramm, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expedidor, que, na tranmissão, mencionará esta circumstancia; e licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, com tanto que não seja divorciado e não se, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é

mistar que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade dos creditos. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Rio, 9 de agosto de 1902. — E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Setima Pretoria

Da praça, com 10 % de abatimento

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, preter da 7ª circumscripção federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no proximo dia 8 de setembro, ás 11 1/2 horas da manhã, logo após a audiência desse dia, o official de justiça, que serve de porteiro deste auditorio, levará as portas deste juizo, que funciona á rua Farani n. 2, a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematada por quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, a quarta parte do prelio n. 99 da rua de S. Clemente, adiante descripto, penhorada a João Gonçalves da Silva na execução de sentença que lhe move Ch. D. Mueler du Bois. Predio de sobrado á rua S. Clemente n. 99, consruído ao centro do terreno, de pedra, cal e madeira da lei, tendo 9m,70 de frente por 21m,30 de fundos. O terreno mede 22 metros de frente por 196 de fundos, gralil de ferro e portão na frente, todo murado dos outros lados, avalia-la a quarta parte em 6:750\$, isto é, valor da avaliação que é de 7:500\$, meno: 10% do abatimento da lei, visto ser esta a segunda praça. E para que chegasse a conhecimento de todos lavrou-se o presente, que vae publico e afixado no lugar competente: Capital Federal, 21 de agosto de 1902. Eu, Muriel de Souza Maia, escrivão interino, o subscrevi. — José Calheiros de Mello.

Decima Terceira Pretoria

Da citação das rés Cecília Ricardina de Assis e Juventina Cecília de Assis, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que são citadas e chamadas a este juizo as rés Cecília Ricardina de Assis e Juventina Cecília de Assis, dentro do prazo de 20 dias, para serem julgadas perante a Junta Correccional que se seguir após a citação, como incursas nas penas do art. 303 do Codigo Penal, sob pena de, findo o referido prazo, serem julgadas á revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 29 de agosto de agosto de 1902. Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrivão interino, o subscrevi. — José Augusto de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	11 27/32	11 51/64
Pariz.....	\$805	\$808
Hamburgo.....	\$904	\$998

Sobre Italia.....	—	\$750
Portugal.....	—	\$365
Nova York....	—	4\$190
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	2\$294

Apolices geraes, de 5 %, miúdas.	875\$000
Ditas idem de 5 %, de 1:000\$....	888\$000
Titas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	88 7\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	890\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	998\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	158\$000
Ditas idem idem de 1896, nom....	160\$000
Titas (nos coupões) de 3 %, port.	743\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$000.....	380\$000
Banco da Republica do Brazil....	34\$000
Comp. de Melhoramentos no Brazil.....	9\$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	98\$000
Dita Tecidos Conflança Industrial	200\$500
Ditas da Comp. União Sorocabana e Itiuna, 1ª serie.....	38\$000
Ditas da Ferro-Carril do Jardim Botânico, 8 %.....	204\$000
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de agosto de 1902. — J. Claudio da Silva, syndico.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Lloyd Americano

COPIA DO CERTIFICADO PASSADO PELA JUNTA COMMERCIAL.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, foram archivadas sob o numero 2.807 as actas das assembleas geraes extraordinarias da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Lloyd Americano, de 17 de julho ultimo e 16 do corrente, que votaram a reforma dos seus Estatutos com augmento do capital, e bem assim a lista nominativa dos subscriptores das novas acções, a certidão do deposito feito no Thesouro Federal e a guia com a verba do pagamento do sello devido. — Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de agosto de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

ANNUCIOS

Centro Beneficente Marquez de Pombal

SECRETARIA NA RUA DE S. JOSÉ N. 8

Serão postos hoje em execução, pelo conselho administrativo, os novos Estatutos deste Centro, legalmente approvados pela assemblea geral extraordinaria em 16 do corrente mez, e porisso considerados lei social, a contar de hoje.

Capital Federal, 30 de agosto de 1902. — O 1º secretario, Francisco de Assis Villela.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesauraria desta repartição, as novas instruções para a arrecadação e fiscalização das rendas federaes pelas collectorias e mesas de rendas, ao preço de 5\$000 o exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902